



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR *ALEXANDRE KOSBY BOEIRA*, DD. JUIZ DE DIREITO DA VARA REGIONAL EMPRESARIAL DA COMARCA DE NOVO HAMBURGO – RS.**

→ Incidente nº 5012925-26.2020.8.21.0019

RELATÓRIO

ART. 22, II, “a” e “c”, DA LRF

- 1 -

A **ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**, nomeada e compromissada em sede de *Recuperação Judicial* requerida pelas sociedades empresárias **FRIGORÍFICO E DISTRIBUIDORA DE CARNES BOA VISTA LTDA.** (CNPJ nº 03.899.917/0001-68), **FRIGORÍFICO HAUBERT LTDA. – EPP** (CNPJ nº 90.623.174/0001-01), **NOVOTETO ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. - ME** (CNPJ nº 17.724.241/0001-86), vem, respeitosamente, no **INCIDENTE DE APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS MENSAIS DE ATIVIDADES E DO CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO**, dizer e requerer:

1. Em sua última manifestação (**E48**), a Administração Judicial apresentou o relatório previsto no art. 22, II, “a” e “c”, da LRF, o qual tinha por desiderato a análise dos demonstrativos contábeis do mês de junho/21, o cumprimento do modificativo do plano de recuperação e o processo de retomada das atividades das Devedoras.



Pois bem.

De se ressaltar que, inobstante as medidas restritivas impostas pela pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), a Administração Judicial, na condição de fiscal das atividades das Recuperandas e do cumprimento do plano de recuperação, segue exercendo a sua função regularmente, conforme a orientação prevista no art. 5º da Recomendação nº 63/2020 do CNJ, *in litteris*:

*“Art. 5º Recomendar a todos os Juízos com competência para o julgamento de ações de recuperação empresarial e falência que determinem aos administradores judiciais que continuem a realizar a fiscalização das atividades das empresas recuperandas, nos termos da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, de forma virtual ou remota, e que continuem a apresentar os Relatórios Mensais de Atividades (RMA), divulgando-os em suas respectivas páginas na Internet.”*

Tal como demonstra o novo relatório produzido por esta Equipe Técnica, o qual analisa as informações contábeis dos meses de julho e agosto/21, bem como o processo de retomada das atividades empresariais.

- 2 -

Finalmente, necessária a intimação de todos os procuradores cadastrados nestes autos, de modo a aumentar a transparência e a publicidade das informações prestadas por esta Equipe Técnica.

É a manifestação da Administração Judicial, ficando à disposição para eventuais questionamentos acerca do relatório apresentado.

2. **ISTO POSTO**, serve a presente para:



(a) apresentar os registros e as impressões colhidas na reunião virtual realizada em 30/09/2021;

(b) sugerir a intimação de todos os procuradores cadastrados nestes autos, de modo a aumentar a transparência e a publicidade das informações prestadas por esta Equipe Técnica.

Nestes termos, manifesta-se a Administração Judicial, para a apreciação do Juízo.

Novo Hamburgo, 13 de outubro de 2021.

**BRIZOLA E JAPUR ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

**Rafael Brizola Marques**  
OAB/RS nº 76.787

**José Paulo Japur**  
OAB/RS nº 77.320

**Guilherme Falceta da Silveira**  
OAB/RS nº 97.137